CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – PROCESSO ELEITORAL DO CÂMPUS FLORIANÓPOLIS

A Comissão Eleitoral do Câmpus Florianópolis do Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC, constituída pela Portaria da Direção-Geral do Câmpus Florianópolis nº 878, de 30 de setembro de 2026, no uso de suas atribuições e considerando o Edital nº 02/2026/CCF, a Instrução Normativa nº 17, de 18 de junho de 2026, torna pública a convocação dos candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) para o procedimento de heteroidentificação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital estabelece os procedimentos para validação das autodeclarações étnico-raciais dos candidatos que optaram por concorrer às vagas destinadas a pessoas negras (pretas ou pardas) no processo eleitoral regido pelo Edital nº 02/2026/CCF.

1.2. O procedimento de heteroidentificação tem por finalidade confirmar a condição declarada pelos candidatos, para fins de aplicação da política de reserva de vagas prevista na Instrução Normativa nº 17/2026.

1.3. Deverão ser submetidos ao procedimento de heteroidentificação os candidatos que não tenham sido anteriormente submetidos a banca de heteroidentificação no momento de seu ingresso no serviço público, conforme disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa nº 17/2026.

1.4. A Comissão Eleitoral verificará, junto à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) e ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGDP), as informações relativas ao ingresso dos candidatos por meio de reserva de vagas raciais e à realização de procedimento anterior de heteroidentificação.

1.5. Os candidatos que já tenham sido submetidos a procedimento de heteroidentificação no ingresso no serviço público, mediante reserva de vagas raciais, ficam dispensados de nova avaliação, após a confirmação dessa condição pela Comissão Eleitoral junto à CGP/DGDP.

1.6. Relação dos candidatos convocados para o procedimento de homologação da autodeclaração de pessoa negra.

1. Giane Cristina Serafim, Siape N.º 2310523
2. Inacio Alberto Pereira Costa, Siape N.º 2051006
3. Karla Viviane Garcia Moraes, Siape N.º 1550678
4. Luciano Simas, Siape N.º 1652773
5. Maykon Chagas de Souza, Siape N.º1371651
6. Romário da Silva Araujo, Siape N.º 3230045
7. Taciane Aparecida Soares, Siape N.º 1137372

2. DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.1. Os candidatos convocados deverão preencher o formulário eletrônico disponibilizado pela Comissão Eleitoral:

Formulário para candidatos convocados: https://forms.gle/4dMXuSS8ANthUSNB9

2.2. A Comissão Eleitoral encaminhará as informações recebidas à banca de heteroidentificação, que será responsável pela realização da avaliação.

2.3. O procedimento poderá ocorrer de forma assíncrona, através da análise documental enviada pelo formluário, ou por videoconferência, caso a Banca de Heteroidentificação considere necessário.

2.4. Deverão ser enviados os seguintes arquivos pelo formulário, observando as orientações do ANEXO I:

I. 3 (três) fotografias recentes, sendo uma de frente, uma do perfil direito e uma do perfil esquerdo;
II. 1 (um) vídeo de identificação e autodeclaração étnico-racial;
III. 1 (um) arquivo digital do documento oficial de identificação com foto, contendo frente e verso, quando aplicável.

2.5. O candidato que não enviar o formulário, ou que deixar de cumprir as orientações da Banca, poderá ter sua autodeclaração não confirmada.

3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

3.1. A avaliação deverá considerar as características fenotípicas do candidato no momento da realização do procedimento, não sendo admitidos critérios baseados em ascendência, ancestralidade, documentos familiares ou identificação subjetiva de pertencimento étnico-racial.

3.2. A conclusão da banca será expressa pela condição de “autodeclaração confirmada” ou “autodeclaração não confirmada”.

3.3. O resultado da avaliação será encaminhado à Comissão Eleitoral, que ficará responsável pela comunicação aos candidatos e pelos encaminhamentos necessários ao processo eleitoral.

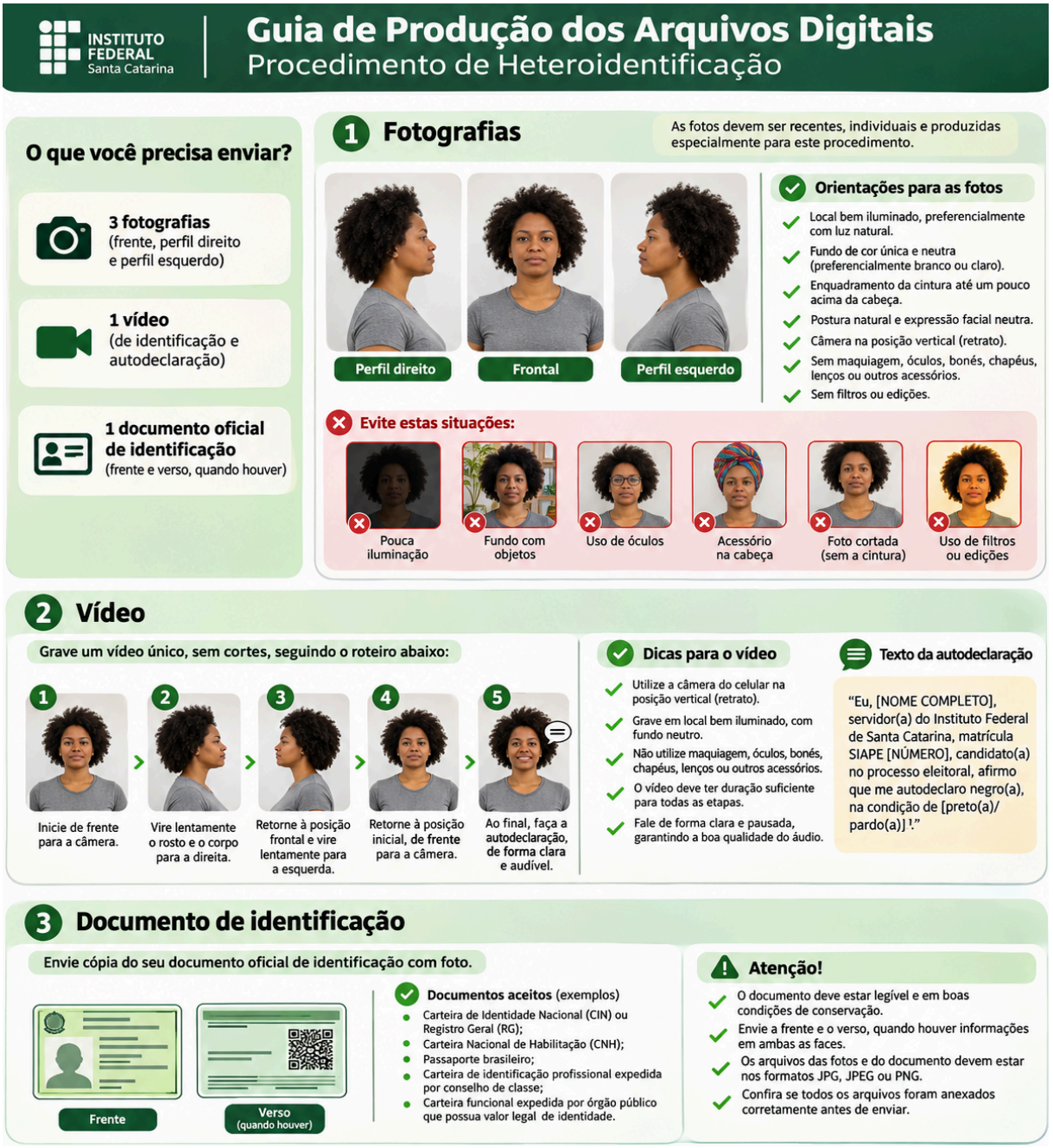
4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os candidatos cuja autodeclaração não for confirmada poderão apresentar recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação, uma única vez, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

4.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas as disposições do Edital nº 02/2026/CCF, da Instrução Normativa nº 17/2026 e demais normas institucionais aplicáveis.

ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA PRODUÇÃO DOS ARQUIVOS DIGITAIS – PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO



ORIENTAÇÕES PARA PRODUÇÃO DAS FOTOGRAFIAS

As fotografias deverão ser recentes, individuais e produzidas especificamente para este procedimento, utilizando preferencialmente a câmera de um telefone celular.

Para a produção das fotografias, o candidato deverá observar as seguintes orientações:

I. utilizar local com boa iluminação, preferencialmente com luz natural;
II. utilizar fundo de cor única e neutra, preferencialmente branco ou claro;
III. posicionar a câmera na altura do rosto, mantendo distância suficiente para enquadrar o candidato da altura da cintura até um pouco acima da cabeça;
IV. manter a postura natural, com expressão facial neutra;
V. utilizar a câmera na posição vertical (retrato);
VI. não utilizar maquiagem, óculos (escuros ou de grau), bonés, chapéus, lenços ou outros acessórios que possam dificultar a observação das características fenotípicas;
VII. não utilizar filtros, aplicativos ou recursos de edição que alterem a aparência do candidato;
VIII. não utilizar iluminação artificial que provoque alterações na tonalidade da pele ou nas características da imagem.

ORIENTAÇÕES PARA GRAVAÇÃO DO VÍDEO

O candidato deverá gravar um vídeo individual, sem cortes ou interrupções, utilizando preferencialmente a câmera de um telefone celular.

A gravação deverá ser realizada com a câmera na posição vertical (retrato), em local com boa iluminação e, preferencialmente, com fundo de cor única e neutra.

O vídeo deverá ter duração suficiente para a execução de todas as etapas indicadas neste Anexo.

Durante a gravação, o candidato deverá observar as mesmas orientações estabelecidas para as fotografias, especialmente quanto à ausência de maquiagem, óculos, acessórios na cabeça e recursos de edição de imagem.

O vídeo deverá seguir obrigatoriamente o seguinte roteiro:

1. O candidato deverá iniciar a gravação de frente para a câmera;
2. virar lentamente o rosto e o corpo para a direita;
3. retornar à posição frontal e virar lentamente para a esquerda;
4. retornar à posição inicial, de frente para a câmera;
5. Ao final, ainda de frente para a câmera, o candidato deverá falar, de forma clara e audível, o seguinte texto:

> *"Eu, [NOME COMPLETO], servidor(a) do Instituto Federal de Santa Catarina, matrícula SIAPE [NÚMERO], candidato(a) no processo eleitoral, afirmo que me autodeclaro negro(a), na condição de [preto(a)/pardo(a)]."*

DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO

Serão aceitos, entre outros documentos oficiais:

I. Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou Registro Geral (RG);
II. Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
III. passaporte brasileiro;
IV. carteira de identificação profissional expedida por conselho de classe, quando válida como documento de identidade;
V. carteira funcional expedida por órgão público que possua valor legal de identidade.

O documento deverá ser digitalizado ou fotografado de maneira que permita a leitura integral dos dados e a identificação do candidato.